LEI Nº **4.632,** DE 02 DE JULHO DE 2003.

Institui o titulo de "Empresa Criança", para as pessoas jurídicas, e de "Amigo da Criança" para pessoas físicas que contribuírem para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o titulo de "Empresa Criança", para as pessoas jurídicas e de "Amigo da Criança" para pessoas físicas que contribuírem para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como estimular doações ao referido Fundo Municipal, sobretudo nas condições referidas no art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1.° O titulo será em forma de diploma, em fino acabamento, com inscrição esteticamente elaboradas, constando o nome da empresa ou pessoa e citando a presente lei.

§ 2.° O titulo será concedido a cada ano às empresas ou pessoas que contribuírem com um valor mínimo anual, e será entregue, solenemente pelo Prefeito Municipal, no decorrer das comemorações da Semana e do Adolescente.

§ 3.° O valor mínimo e a sua forma de recolhimento, bem como os critérios necessários à regulamentação para distribuição dos títulos deverão ser definidos pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente .

Art. 2º A empresa que possuir título de "Empresa Criança" poderá usufruir dele para propaganda e divulgação .

Parágrafo Único – A critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá ser concedido a titulo "Amigo da Criança" aos diretores da empresa colaboradora.

Art. 3º Os diplomas serão confeccionados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e outorgados conjuntamente com o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente e Governo Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel.EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário Municipal de Administração